

Lei n.º 2.189

De 08 de agosto de 2005.

(Projeto de Lei n. 34 oriundo do Vereador Fábio Antonio Pires Jorge)

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VALENÇA A QUINZENA DA
SOLIDARIEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída no Município de Valença a QUINZENA DA SOLIDARIEDADE, que destinar-se-á distribuição de cobertores, colchas, lençóis, agasalhos em geral e calçados às famílias carentes, devendo a recepção das doações ser efetivadas na primeira quinzena do mês de maio e sua distribuição na primeira quinzena do mês de junho de cada ano.

Art. 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo divulgarão por todos os meios de comunicação a Quinzena da Solidariedade, e indicarão e credenciarão entidades públicas e particulares, bem como pessoas físicas, para o recebimento dos donativos dos bens.

§ 1º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua relação de credenciados.

§ 2º - Os nomes e endereços dos credenciados serão publicados em lista única no jornal oficial do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Os bens recebidos em doação serão relacionados em duas vias e repassados à Defesa Civil ou a órgão equivalente, que ficará encarregado de sua distribuição às famílias carentes para amenizar o seu inverno, na quinzena prevista no art. 1º, mantendo em seu poder uma das vias.

Art. 4º - Os serviços prestados na execução desta Lei são considerados relevantes, não podendo ser remunerados.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Pedro Gomes” em 08 de agosto de 2005.

VICTOR EMMANUEL COUTO
PRESIDENTE

WALNIR BENEDITO AMARAL DA SILVA
VICE- PRESIDENTE

MARIA STELA DOS SANTOS BEILER
1ª SECRETÁRIA:

LOURENÇO DE ALMEIDA CAPOBIANCO
2º SECRETÁRIO:

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.
Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

FERNANDO PEREIRA GRAÇA
PREFEITO